



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

Lei nº 931 de 05 de Novembro de 2008.

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2009, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Gonçalves, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Gonçalves, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2009, estima à receita e fixa a despesa no valor de R\$ 9.865.000,00 (nove milhões oitocentos e sessenta e cinco mil reais).

§ 1º - A receita por natureza desdobra-se da seguinte forma:

Especificação	Valor
Receita Corrente	8.775.800,00
Receita Tributária	377.800,00
Receita de Contribuições	84.000,00
Receita Patrimonial	92.300,00
Receita de Serviços	6.250,00
Transferências Correntes	8.062.000,00
Outras Receitas Correntes	153.450,00
Receitas Retificadoras	-1.285.800,00
Receita de Capital	2.375.000,00
Alienação de Bens	129.000,00
Transferências de Capital	2.246.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Total da Receita	9.865.000,00

§ 2º - A despesa desdobra-se em:

I – por Unidade Orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

Especificação	Valor
Câmara Municipal	206.205,00
Gabinete e Secretaria do Prefeito	1.146.900,00
Serviço de Fazenda	173.200,00
Serviço de Contabilidade	95.250,00
Serviço de Educação e Cultura	2.304.150,00
Serviço de Saúde	1.755.800,00
Serviço de Assistência Social	40.700,00
Serviço de Obras Públicas	943.800,00
Serviço Munic. De Estradas de Rodagem	2.734.200,00
Fundo Munic. Assistência Social	462.750,00
Reserva de Contingência	2.000,00
Total da Despesa	9.865.000,00

II - por função de governo:

Especificação	Valor
Legislativa	206.205,00
Judiciária	500,00
Administração	891.680,00
Segurança Pública	37.000,00
Assistência Social	144.700,00
Previdência Social	386.000,00
Saúde	1.755.800,00
Educação	1.847.950,00
Cultura	189.150,00
Urbanismo	658.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

Habitação	358.750,00
Saneamento	42.800,00
Agricultura	77.100,00
Comércio e Serviços	38.020,00
Comunicações	14.350,00
Energia	88.600,00
Transporte	2.734.200,00
Desporto e Lazer	267.050,00
Encargos Especiais	125.000,00
Reserva de Contingência	2.000,00
Total da Despesa	9.865.000,00

III - Por grupo de natureza:

Especificação	Valor
Despesas Correntes	6.816.500,00
Pessoal e Encargos Sociais	3.381.900,00
Juros e Encargos da Dívida	7.000,00
Outras despesas Correntes	3.427.600,00
Despesas de Capital	3.046.500,00
Investimentos	2.992.500,00
Amortização da Dívida	54.000,00
Reserva de Contingência	2.000,00
Reserva de Contingência	2.000,00
Total da Despesa	9.865.000,00

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

I – realizar operações de crédito por antecipação de receita, nos limites Constitucionais;

II – abrir créditos adicionais até o limite de 60% (sessenta por cento) do valor orçado, na forma estabelecida no artigo 43 da Lei 4.320/64 e art 14 da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III – Fica o Poder executivo, autorizado a utilizar suplementarmente o excesso de arrecadação verificado no desenrolar do exercício de 2009, bem como o superávit financeiro, apurado no exercício de 2008.

IV – realizar o remanejamento de recursos de uma categoria de programação para outra, e uma Unidade Orçamentária para outra, ou de um Órgão para o outro.

Art. 3º - Entra esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 2009.

Gonçalves, 05 de novembro de 2008.

LUIZ ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal